



LEI Nº 2.788 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de **Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o n.º. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, n.º. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei n.º. 2.007, de 04 de setembro de 2017, para concessão de repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo n.º 1017/2025.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses de junho a dezembro e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º - O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas dos recursos recebidos, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

- I- original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II- original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados

Art.3º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I- quando não for executado o objeto da avença;
- II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º - O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária. 021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 08.244.0024.2233.0005 EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **838119** e o código verificador **99CFC93D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	27/04/2026 17:13
2	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	28/04/2026 08:38
3	JANAYNA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	29/04/2026 08:16
4	ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA	***.377.252-**	12/05/2026 08:28
5	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	***.462.292-**	20/05/2026 05:53

Docto ID: 838119 v1